



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

## PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Malhador/SE, nomeado pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.746.402/0001-80, Com Endereço na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415 – Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA**, **Empresário, data de nascimento 06/11/1990, Portador do RG nº 2009009086859 SSP/CE, e CPF nº 603.723.xxx-56**, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo.

### 1.0. O OBJETO:

Contratação da empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.746.402/0001-80, Com Endereço na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415 – Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA**, **Empresário, data de nascimento 06/11/1990, Portador do RG nº 2009009086859 SSP/CE, e CPF nº 603.723.xxx-56**, representante exclusiva do Artista Thales Play, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE MARÇO 2026**”, que será realizada no dia 15 de março do corrente ano, visando atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**.

### 2.0. O OBJETIVO/DEMANDA:

Segundo informações constantes no processo, a Prefeitura Municipal de Malhador/SE, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, iniciou processo para contratação direta de banda musical **EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE MARÇO 2026**”, em razão da importância dessa Comemoração. Elas expressam a cultura e a tradição do povo, por meio de cerimônias festivas. Essas celebrações reforçam os laços sociais e as raízes que aproximam as pessoas, movimentando e resgatando lembranças e emoções.

A escolha do artista THALES PLAY justifica-se por sua notória aceitação popular, reconhecida atuação no cenário musical regional e compatibilidade com o perfil cultural do evento, atendendo às expectativas do público-alvo e contribuindo para o êxito da programação festiva. Ressalta-se que a apresentação artística possui caráter singular, uma vez que envolve estilo próprio, identidade artística e repertório específicos, fatores que inviabilizam a comparação objetiva com outros artistas para fins de competição.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Além disso, a realização **DA FESTA DE MARÇO 2026**, fortalece a comunidade Malhadorenses como um todo, promovendo um senso de pertencimento e união. Isso, por sua vez, pode ter impactos positivos na coesão social e na participação cívica, já que uma comunidade unida tende a se envolver mais em iniciativas locais e sociais, adicionando valor à cultura e à economia local.

A administração pública, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, irá realizar a **FESTA DE MARÇO 2026**, que será realizada no dia 15 de março do corrente ano.

Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **3.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:**

Inviabilidade de Competição: Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei.

O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que contratação de músicos para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada músico possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de músicos de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração do artista ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha do músico mais adequado para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Conhecimento das Demandas Institucionais: A empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.746.402/0001-80, Com Endereço na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415 – Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA**, Empresário, data de nascimento 06/11/1990, Portador do RG nº 2009009086859 SSP/CE, e CPF nº 603.723.xxx-56, representante exclusiva do Artista **Thales Play**, especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

e demandas de instituição semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestadora de serviços anteriormente, em outros eventos artísticos.

Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso uma outra empresa fosse contratada.

**Qualidade e Confiabilidade:** A capacidade técnica especializada da empresa aqui tratada foi constatada por meio da apresentação de release, comprovação de apresentação do artista em shows, dentre outros, que comprovaram a experiência profissional e atestaram a capacidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso garante que a Administração Pública contrate um serviço de qualidade e efetivo.

**Conformidade com a Legislação:** A empresa **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.746.402/0001-80, Com Endereço na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415 – Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA, Empresário, data de nascimento 06/11/1990, Portador do RG nº 2009009086859 SSP/CE, e CPF nº 603.723.xxx-56, representante exclusiva do Artista Thales Play**, demonstrou em sua documentação, total aderência à regularidade fiscal, social e trabalhista através de suas certidões negativas.

Dessa forma, ao contratá-la diretamente, temos a segurança de que nossas obrigações legais e fiscais serão atendidas adequadamente, minimizando riscos de autuações ou sanções.

#### **4.0. O PREÇO:**

O valor global da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**A Contratante pagará à contratada em 3 (três) parcelas, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) até o dia 14/03/2026, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) até dia 14/04/2026, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) até dia 14/05/2026.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Preço compatível com a prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

#### **5.0. A EMPRESA ESCOLHIDA:**

**VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.746.402/0001-80, Com Endereço na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415 – Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA, Empresário, data de nascimento 06/11/1990, Portador do RG nº 2009009086859 SSP/CE, e CPF nº 603.723.xxx-56, representante exclusiva do Artista Thales Play, porque atendeu os critérios de habilitação propostos, demonstrou expertise e notoriedade necessárias à execução do objeto, e apresentou preço compatíveis com o de mercado, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da prefeitura municipal.**

**6.0. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

A empresa licitante apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**2062- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
15000000- FR  
16593210 -FR**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Na esperança de termos respondido o solicitado, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Malhador/SE, 06 de março de 2026

  
**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**

Agente de Contratação

  
**JOSE EDIVALDO DE JESUS**

Equipe de Apoio

  
**YAN CARLOS DA CUNHA SANTOS**

Equipe de Apoio